EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RECEBIMENTO PROPOSTAS: INÍCIO 16 DE NOVEMBRO DE 2026
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 04 DE DEZEMBRO DE 2026 AS 08:00 HRS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ 04 DE DEZEMBRO DE 2026 AS 07:59 HRS
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – **www.licitardigital.com.br**
PREGOEIRO: OZIEL OTAVIANO DE OLIVEIRA
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO
ESCLARECIMENTOS: **Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE** 031/2026**>esclarecimentos.**
TELEFONES/EMAIL: (33) 3462-0902 – licitacao@pingodágua.mg.gov.br
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08:00 HORAS AS 17:00 HORAS

01. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D´ÁGUA/MG, por intermédio da Divisão de Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no termo de referência deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Oziel Otaviano de Oliveira, Pregoeiro,nomeado pela Portaria n.º 001/2025, e pela Equipe de Apoio, regidos pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/06, e Decretos Municipais que regulamentam a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Pingo d´Água - MG, através do endereço eletrônico www.pingodagua.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital) através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

Municipal de Pingo d´Água - MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensãoou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Pingo d´Água e www.pingodagua.mg.gov.br

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

02. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Ação Social de Pingo d'Água/MG, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.

2.2. Os lotes com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses do art. 49.

2.3. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL

2.3.1. Será concedida prioridade de contratação às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no Município de Pingo d'Água/MG, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3.2. A prioridade justifica-se pelo incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município, pelo fortalecimento do comércio local e pela necessidade de assegurar maior agilidade no fornecimento parcelado e na substituição de produtos, considerando sua natureza alimentícia e seus prazos de validade.

2.3.3. A prioridade local não impedirá a participação de ME/EPP sediadas em outros municípios, observadas as condições deste Edital.

2.3.4. A aplicação do benefício observará a classificação das propostas, o limite legal de 10%, a regulamentação municipal e as hipóteses de afastamento previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1.1. Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2. A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.3. O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a sua desclassificação ou inabilitação da proponente.

3.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.2.1. Será regida pela Lei Complementar N.º 123/2006.

3.3. DAS VEDAÇÕES:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Administrativo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.7. Estejam sujeitas a sanção administrativa ou judicial vigente que, considerados seus efeitos e sua abrangência, impeça a participação na licitação ou a contratação com o Município, mediante verificação nos cadastros oficiais pertinentes.

3.3.1.7.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.8. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, *exceto quando apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo competente;*

3.3.1.9. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

3.3.2. A existência de sócios em comum entre empresas participantes não implicará, por si só, impedimento à participação, sem prejuízo da apuração de eventual atuação concertada, fraude à competitividade ou outra situação legalmente impeditiva.

3.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

3.3.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.7. Outras vedações previstas em Lei, inclusive na Lei Orgânica Municipal – LOM;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.5. A(s) licitante (s) que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

3.6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

3.6.1. Será permitida a participação de consórcios, na forma do Art. 15 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

3.6.2. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do Contrato, acomprovação do compromisso público ou particular de constituição.

3.6.3. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atenderàs condições de liderança.

3.6.4. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na formadeterminada neste Edital, sob pena de inabilitação.

3.6.4.1. Para efeito de qualificação econômico-financeira, quando exigidas comprovações além da CertidãoNegativa de Falência e/ou Concordata, poderá ser considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.6.5. As empresas integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio,tanto na fase licitatória quando na fase contratual.

3.6.6. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio participante do Certame.

04. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo e-mail licitacao@pingodágua.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo administrativo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

05. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante

Assinado por 1 pessoa: ARTHUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão disporde chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pingo d´Água, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado esubsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meiodo sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ“SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀSSEGUINTES DECLARAÇÕES:

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado daPrevidência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nasconvenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigaçõesobjeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.9. A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar ainda declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não celebrou contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

07. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item/lote;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincularão a contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item de Habilitação deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública, sendo observadas as possibilidades de saneamento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021.

08. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado);

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na letra "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

g) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar por escrito, ou comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica - CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da Uniãoe prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ououtra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas,que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.4. DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS: PODENDO SER DECLARADO DIRETAMENTE EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO.

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado daPrevidência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nasconvenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigaçõesobjeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

8.5. DEMAIS CONDIÇÕES: Será realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU, obtido através do link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, promovendo-se a INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.

NOTA 01: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais deórgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

NOTA 02: As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidaspor 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

NOTA 03: A ausência de anexação de certidão fiscais ou documentos que possam ser conferidos em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade da empresa.

09. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.

9.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, que contenham vícios insanáveis ou que apresentem desconformidade insanável com as especificações exigidas.

9.4. Será desclassificada a proposta que contenha elemento que permita a identificação do licitante antes do momento permitido pelo sistema eletrônico.

9.5. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, possibilitado o

Assinado por 1 pessoa: ARTHUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

acompanhamento pelos participantes.

9.6. A classificação inicial da proposta não impede seu posterior julgamento e eventual desclassificação, caso seja constatado o descumprimento das exigências deste Edital ou do Termo de Referência.

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da etapa competitiva.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. Os lances serão ofertados pelo valor correspondente ao critério de julgamento definido no preâmbulo deste Edital, observado o item, lote ou grupo objeto da disputa.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.13. Será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO,** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá **DURAÇÃO INICIAL DE 10 (DEZ) MINUTOS** e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão.

9.13.2. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviado durante o período de prorrogação, inclusive lance intermediário.

9.13.3. Não havendo novos lances no período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a classificação final.

9.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, quando essa funcionalidade estiver disponível no sistema eletrônico.

9.13.5. Na hipótese do subitem anterior, os licitantes serão convocados pelo sistema para apresentação de lances intermediários.

Assinado por 1 pessoa: ARTHUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

9.14. Após o encerramento da etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

9.16. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante, quando assim exigido pelas regras do sistema.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

Desconexão do sistema

9.18. Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro durante a etapa competitiva, permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, por meio do sítio eletrônico utilizado para divulgação do certame.

9.20. Em relação aos itens ou lotes que não sejam destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, encerrada a etapa de lances, será observado o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

9.21. Quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, as propostas de ME/EPP que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, para fins do benefício legal.

9.22. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior será convocada para apresentar nova proposta, obrigatoriamente inferior àquela provisoriamente classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, sob pena de preclusão.

9.23. Não ocorrendo a apresentação de nova proposta pela ME/EPP convocada, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 9.21, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

9.24. Havendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no intervalo previsto no item 9.21, será realizado sorteio entre elas para determinar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

9.25. O benefício previsto neste tópico somente será aplicado quando presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas aplicáveis.

9.26. Havendo empate entre propostas ou lances após a aplicação das regras de preferência legalmente cabíveis, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

I – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, devendo ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;

IV – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme regulamentação aplicável.

9.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

II – Empresas brasileiras;

III – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.28. As regras previstas nos itens anteriores não prejudicam a aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.29. Esgotados os critérios legais de desempate, a escolha do licitante vencedor ocorrerá mediante sorteio, em ato público, para o qual os licitantes empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.30. Encerrada a etapa competitiva e definido o primeiro colocado, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração, por meio do sistema eletrônico, vedada a negociação em condições distintas das previstas neste Edital.

9.31. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32. Concluída a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, encaminhe a proposta final ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

9.33. Tratando-se de julgamento por lote ou grupo composto por mais de um item, a proposta ajustada deverá apresentar os respectivos preços unitários e totais, compatibilizados com o valor global do último lance ou valor negociado, observados os preços máximos unitários estabelecidos pela Administração, quando houver.

9.33.1. Quando o critério de julgamento for o menor preço por lote, o percentual de redução obtido entre o valor global da proposta inicial do lote e o valor global correspondente ao último lance ofertado ou ao valor final negociado deverá ser aplicado linearmente e de forma uniforme sobre os preços unitários de todos os itens que compõem o respectivo lote, para fins de elaboração da proposta final ajustada.

9.33.2. O licitante não poderá, na apresentação da proposta final ajustada, redistribuir livremente entre os itens do lote a redução obtida na fase competitiva, de modo a elevar, manter artificialmente ou reduzir desproporcionalmente preços unitários em relação à proposta inicial, ficando vedada qualquer composição que caracterize jogo de planilha ou comprometa a vantajosidade da contratação.

9.33.3. Os preços unitários resultantes da aplicação do desconto linear deverão observar os valores máximos unitários admitidos pela Administração e serão utilizados para fins de registro dos preços, emissão das Ordens de Compra, contratação, medição e pagamento, conforme os quantitativos efetivamente demandados.

9.33.4. Para fins de aplicação do desconto linear previsto neste item, será utilizado o seguinte percentual:

Percentual de desconto = [(Valor global da proposta inicial do lote – Valor global final do lote) ÷ Valor global da proposta inicial do lote] × 100.

9.33.4.1. O percentual apurado será aplicado uniformemente sobre o preço unitário inicialmente proposto para cada item integrante do lote.

9.34. A proposta final deverá observar todas as especificações, quantitativos, unidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto.

9.35. Quando o licitante vencedor for constituído sob a forma de consórcio, a proposta final deverá identificar as empresas consorciadas e a empresa líder, em conformidade com o compromisso de constituição apresentado.

9.36. O credenciamento do licitante no sistema eletrônico suprirá sua assinatura nos documentos gerados automaticamente pela plataforma, quando essa funcionalidade for disponibilizada e admitida pelo sistema.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

9.37. Encerrada a negociação e recebida a proposta ajustada, o Pregoeiro procederá à fase de julgamento e aceitabilidade da proposta, na forma do capítulo seguinte deste Edital.

9.38. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará as propostas de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste Edital, observadas as regras de preferência e desempate legalmente aplicáveis.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou

Assinado por 1 pessoa: ARTHUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados o valor máximo aceitável para ADJUDICAÇÃO, quando aplicável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências HABILITATÓRIAS, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições HABILITATÓRIAS do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do pregoeiro.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistemade pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta readequada do licitante no sistema eletrônico de licitação (AMM Licita), suprirá a sua assinatura no termo de proposta ajustada que será gerada automaticamente, após a fase de negociação.

12.1.2. Quando houver mais de um item por lote, o sistema realizará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, o pregoeiro poderá autorizar a atualização manual da proposta diretamente na plataforma, permitindo que o licitante vencedor insira os descontos ofertados de forma homogênea, preservando a proporcionalidade em relação à Planilha Original da Licitação, a fim de evitar o chamado *jogo de planilhas*.

12.1.3. A Planilha Atualizada deverá ser anexada após o término da sessão de lances, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico. Será concedido o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio, sob pena de desclassificação do licitante, podendo ser encaminhada no e-mail licitacao@pingodágua.mg.gov.br.

13. DO RECURSO

13.1. O pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

prazo de no mínimo (05) CINCO MINUTOS, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a ADJUDICAR o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condiçõesde admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

15.1.1.1. E-MAIL preferencialmente INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter, durante o período de vigência do contrato/ata, e-mail, preferencialmente institucional,

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, atas, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

15.1.1.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Município de Pingo d´Água - MG.

15.1.1.3. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

15.1.1.4. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

15.1.1.5. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Pingo d´Água - MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

15.1.1.6. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

15.1.1.6.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

15.1.1.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Pingo d´Água, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

15.1.1.8. Substituir, no prazo máximo conforme termo de referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto quando, pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo conforme termo de referência, podendo o Município de Pingo d´Água - MG conceder prazo maior.

15.1.1.9. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

15.1.1.10. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

15.1.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo conforme termo de referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.1.1.12. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

15.1.1.13. Manter, durante a execução deste contrato/ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.1.14. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

15.1.1.15. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente ao Município De Pingo D´Água - MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

15.1.1.16. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

15.1.1.17. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

15.2.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato administrativo;

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

15.2.6. Aplicar a Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo;

15.2.7. Cientificar seu órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

15.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato administrativo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

15.2.9. Concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

15.2.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

16. DA ATA / CONTRATO

16.1. O contrato será firmado nos termos da Minuta constante do Anexo II e III do presente edital.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Secretaria Interessada neste processo, que acompanhará a entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

17.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Pingo d´Água e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeitoentendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta,principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) emdesacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

Assinado por 1 pessoa: ARTHUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entreo(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstasneste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimentodo disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quandoessa discordar do CONTRATANTE;

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, odireito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento pela efetiva execução do objeto será efetuado pela Administração, por meio da Tesouraria Municipal, em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto, quando aplicável, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização.

18.1.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao servidor responsável pela fiscalização, que verificará a conformidade da execução com as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, para fins de atesto e encaminhamento ao pagamento.

18.1.2. O prazo de pagamento terá início após a regular liquidação da despesa, observados o recebimento ou a medição do objeto, conforme sua natureza, e a apresentação da documentação fiscal exigida.

18.1.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Pingo d'Água/MG, inscrito no CNPJ nº 01.613.204/0001-60, contendo a descrição do objeto executado, a identificação da respectiva autorização, ordem de fornecimento ou serviço, quando aplicável, e os dados bancários da CONTRATADA.

18.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou irregularidade que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para providenciar a correção, ficando suspensa a contagem

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

do prazo de pagamento quanto à parcela afetada até a regularização da pendência.

18.1.5. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA os valores relativos a multas e demais obrigações pecuniárias regularmente constituídas, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável.

18.1.6. O pagamento poderá ser suspenso, total ou parcialmente, quando constatadas irregularidades diretamente relacionadas à execução do objeto que impeçam o recebimento, a medição ou a liquidação da despesa, mediante justificativa formal, preservado o pagamento das parcelas regularmente executadas e incontroversas.

18.1.7. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPCA-E, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o atraso.

19. DAS SANSÕES DA LICITAÇÃO PÚBLICA

19.1. A licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato administrativo;

19.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato administrativo que cause grave dano ao Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Der causa à inexecução total do contrato administrativo;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. Não celebrar o contrato administrativo ou não entregar a documentação exigida para a contratação administrativa, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação administrativa sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou execução do contrato administrativo;

19.1.9. Fraudar a licitação pública ou praticar ato fraudulento na execução do contrato administrativo;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência: quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021);

19.2.2. Impedimento de licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nos itens 19.1.2 a 19.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021);

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nos itens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nas condutas previstas nos itens 19.1.2 a 19.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

19.3. Multa:

19.3.1. Moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

19.3.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza ao Contratante a promover a rescisão do contrato administrativo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

19.3.2. Compensatória de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, no caso de inexecução total do objeto.

19.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato administrativo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

19.5. Todas as sanções previstas neste contrato administrativo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).

19.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

19.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

19.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.10 Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

19.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

19.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

19.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato administrativo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

19.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP –, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

19.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) quanto aos dados pessoais a que tiverem acesso em razão do procedimento licitatório e da contratação.

20.2. Os dados pessoais obtidos deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à licitação e à execução da contratação, observados os princípios e requisitos previstos na LGPD.

20.3. É vedado o compartilhamento ou a utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela que justificou o acesso, salvo nas hipóteses legalmente permitidas.

20.4. A Contratada deverá adotar medidas adequadas de segurança e orientar seus empregados e prepostos quanto à proteção dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução do objeto.

21. DO PRAZO DE ENTREGA

21.1. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser realizada nos prazos estabelecidos de acordocom o Termo de Referência do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente.

21.2. Todas as despesas pertinentes as entregas serão de responsabilidade da licitante vencedora como fretes, cargas e descargas.

22. DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis:

22.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Pingo d´Água para a justa remuneração da prestação de serviços ou fornecimento do bem, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preço.

22.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta;

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

22.1.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviços Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

22.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Pingo d´Água, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.

22.1.5. *Fica facultado ao Município de Pingo d´Água realizar ampla pesquisa de mercado* para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

22.1.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Pingo d´Água, porém contemplará os objeto a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Licitações.

22.1.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços ou o fornecimento do bem, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

22.1.6.2. O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

22.1.6.3. A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

23.2. Os contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observadas as hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

23.3. Nas alterações unilaterais dos contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

23.4. As alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas e formalizadas no processo administrativo, observados os limites e demais requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

24. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

24.1. A adoção de matriz de alocação de riscos será avaliada na fase preparatória de cada contratação, considerando a natureza, a complexidade e os riscos do objeto, observadas as hipóteses em que sua utilização seja legalmente obrigatória e a regulamentação municipal aplicável.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Após a homologação do procedimento, o adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, observados os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

25.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, sendo as contratações realizadas de acordo com a efetiva necessidade do Município, mediante emissão de Ordem de Serviço, instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

25.3. Na hipótese de o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, o cadastro de reserva e as demais condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

25.4. O Pregoeiro ou a autoridade competente poderá, no âmbito de suas atribuições, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou a validade jurídica dos documentos, observadas as hipóteses e os limites estabelecidos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

25.5. Eventual pedido de prorrogação de prazo relacionado à execução dos serviços deverá ser apresentado antes do término do prazo estabelecido, devidamente fundamentado e acompanhado dos elementos comprobatórios pertinentes, quando necessários.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

25.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento de contratação, quando regularmente convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, bem como o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitará o responsável às consequências e sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo legal.

25.7. A extinção dos contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará as hipóteses previstas no art. 137, bem como os procedimentos e consequências estabelecidos nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

25.8. Será assegurado aos interessados o acesso aos documentos integrantes do processo licitatório, ressalvadas as informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado e aquelas protegidas por legislação específica, observados os momentos de divulgação previstos na Lei nº 14.133/2021.

25.9. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante requisição e emissão da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, não ficando o Município obrigado a contratar a totalidade dos quantitativos registrados.

25.10. A subcontratação somente será admitida quando prevista ou autorizada pela Administração, observados os limites e condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, bem como o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

25.11. A licitação poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a prévia manifestação dos interessados quando legalmente exigível.

25.12. Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e sua validade jurídica poderão ser saneados mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos participantes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

25.13. Após a abertura da sessão pública, o licitante não poderá retirar sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

25.14. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser apresentados pelos meios e nos prazos estabelecidos no capítulo específico deste instrumento convocatório.

25.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;

II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Assinado por 1 pessoa: ARTHUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

III – Minuta do Contrato Administrativo;

IV – Modelo de Declarações, quando aplicável;

V – Demais documentos expressamente indicados como anexos deste Edital, quando houver.

25.16. O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos meios eletrônicos oficiais utilizados para divulgação do certame, inclusive na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável.

25.17. O registro e o envio da proposta pelo sistema eletrônico implicam ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das regras do certame.

25.18. Na hipótese de divergência entre disposições deste Edital e seus anexos, a questão será apreciada pela Administração considerando a natureza da exigência, a legislação aplicável e a adequada definição do objeto, vedada interpretação que implique alteração indevida das condições da contratação.

25.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, serão observadas as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

25.20. Cada licitante é responsável pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações, declarações e documentos apresentados durante o procedimento licitatório, sem prejuízo das diligências legalmente admitidas.

25.21. A prática de qualquer das condutas tipificadas como infração administrativa sujeitará o responsável às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

25.22. A autoridade competente poderá, nas hipóteses previstas em lei, revogar ou anular a licitação, bem como adotar as demais providências necessárias à preservação da legalidade e do interesse público, mediante decisão devidamente motivada.

25.23. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, nem contrariem as disposições legais e as condições estabelecidas neste Edital.

25.24. O Edital, o Termo de Referência, a proposta da Contratada e os demais documentos pertinentes integram a contratação para todos os fins, independentemente de transcrição, naquilo que forem aplicáveis.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

25.25. Fica eleito o foro competente da Comarca a que pertence o Município de Pingo-d'Água/MG para dirimir os litígios decorrentes da execução das contratações que não puderem ser solucionados pela conciliação, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

25.26. Informações relativas ao andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao setor responsável pelas licitações do Município de Pingo-d'Água/MG, situado na Av. Deputado Raimundo Albergaria, nº 100, Centro, CEP 35.348-000, Pingo-d'Água/MG, nos dias e horários de expediente, bem como pelos canais oficiais disponibilizados pelo Município e pela Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital).

Pingo d´Água – MG, 16 de novembro de 2026

_____

Artur Carlos da Silva
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

ANEXO I - TR - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Pingo d'Água/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. O objeto caracteriza-se como bem comum, por possuir padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, não se enquadrando como bem de luxo, observada a regulamentação municipal aplicável.

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.3.1. As especificações, a composição das cestas básicas e as quantidades estimadas encontram-se descritas no item 9 deste Termo de Referência.

1.3.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, nos locais e prazos definidos pela Administração.

1.3.3. A empresa contratada deverá assegurar a qualidade dos gêneros alimentícios que compõem as cestas básicas, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus para a Administração, dos produtos que apresentem avarias, prazo de validade vencido ou desconformidade com as especificações exigidas.

1.3.4. O acondicionamento e o transporte das cestas básicas deverão observar condições adequadas de higiene, conservação e segurança dos alimentos, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma prevista no edital, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os prazos e as condições estabelecidos nos respectivos instrumentos contratuais, conforme a natureza do fornecimento e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

2.1. A fundamentação da contratação administrativa como um todo está no Estudo Técnico Preliminar – ETP – (§ 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na aquisição de cestas básicas, compostas por gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.2. A aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por lote, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. As empresas participantes deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto e atender às condições de habilitação estabelecidas no edital, observadas as disposições do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. As cestas básicas deverão conter gêneros alimentícios de qualidade, devidamente acondicionados, dentro dos prazos de validade e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo entregues nos locais e prazos definidos pela Administração.

3.5. O fornecimento destina-se ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, mediante concessão de benefícios eventuais, conforme avaliação e critérios adotados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela regulamentação municipal aplicável.

3.6. A solução busca assegurar a continuidade dos atendimentos socioassistenciais, especialmente diante da proximidade do vencimento da Ata de Registro de Preços vigente, evitando a interrupção do fornecimento e garantindo o atendimento das necessidades da população beneficiária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: ARTHUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

4.1. As cestas básicas deverão atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo compostas por gêneros alimentícios de qualidade, próprios para consumo, devidamente acondicionados e dentro dos respectivos prazos de validade.

4.2. A contratada deverá observar as normas sanitárias aplicáveis ao armazenamento, acondicionamento, transporte e fornecimento dos gêneros alimentícios, garantindo condições adequadas de higiene e conservação.

4.3. Não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto, o fornecimento parcelado e as condições de fiscalização e recebimento previstas neste Termo de Referência.

4.4. A subcontratação do objeto dependerá de prévia autorização expressa da Administração, observados os limites e as condições estabelecidos no edital e no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado);

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

g) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar por escrito, e comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

4.5.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

4.5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas,que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

4.5.4 DAS DECLARAÇÕES

a) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

b) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não tenha celebrado contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1. O prazo de entrega das cestas básicas será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Compra – OF, emitida pela Administração Municipal.

5.2. As cestas básicas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Ação Social, ou em outro local indicado na respectiva Ordem de Fornecimento/Compra.

5.3. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões à Administração, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas.

5.4. Os produtos deverão ser entregues dentro dos respectivos prazos de validade, observados os prazos mínimos específicos estabelecidos na descrição de cada item, não sendo admitidos produtos com validade vencida ou inferior à exigida neste Termo de Referência.

5.5. As cestas básicas serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.6. As cestas básicas ou os produtos que as compõem poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência da quantidade, composição, qualidade e condições dos produtos, com registro da aceitação pelo servidor responsável.

5.8. O eventual transcurso do prazo previsto para o recebimento definitivo não implicará aceitação de produtos com vícios, avarias, prazo de validade vencido ou em desconformidade com as especificações exigidas.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

5.10. As cestas básicas deverão ser entregues devidamente montadas e embaladas, prontas para

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

distribuição, em embalagens transparentes, resistentes e adequadas ao transporte, devendo os produtos de limpeza, caso integrem sua composição, ser acondicionados separadamente dos gêneros alimentícios, de modo a evitar contaminação.

5.11. Todos os produtos que compõem as cestas básicas deverão atender às normas sanitárias aplicáveis, inclusive às regulamentações pertinentes da ANVISA, apresentando identificação, informações do fabricante, lote e prazo de validade, conforme as exigências legais de rotulagem.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

6.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº. 14.133/2021).

6.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por fiscal de contrato formalmente designado pela Administração, ou por seu substituto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. O(A) fiscal do contrato administrativo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.5. O(A) fiscal do contrato administrativo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.6. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

6.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº. 14.133/2021).

6.8. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

Assinado por 1 pessoa: ARTHUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

6.9. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo (§ 1º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

6.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.

6.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelo fornecimento das cestas básicas será efetuado pelo Município de Pingo d'Água/MG, por meio da Tesouraria Municipal, em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos produtos e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização.

7.1.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao servidor responsável pela fiscalização, que verificará a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento, para fins de atesto e encaminhamento ao pagamento.

7.1.2. O prazo de pagamento terá início após a regular liquidação da despesa, observados o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da documentação fiscal exigida.

7.1.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Pingo d'Água/MG, CNPJ nº 01.613.204/0001-60, contendo a identificação dos produtos fornecidos, o número da Autorização de Fornecimento e os dados bancários da CONTRATADA.

7.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou irregularidade que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para providenciar a correção, ficando suspensa a contagem do prazo de pagamento quanto à parcela afetada até a regularização da pendência.

7.1.5. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA os valores relativos a multas e demais obrigações pecuniárias regularmente constituídas, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável.

7.1.6. O pagamento poderá ser suspenso, total ou parcialmente, quando constatadas irregularidades diretamente relacionadas ao fornecimento que impeçam o recebimento definitivo ou a liquidação da despesa, mediante justificativa formal, preservado o pagamento das parcelas regularmente executadas e incontroversas.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

7.2. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPCA-E, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o atraso.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço global por lote e modo de disputa aberto.

8.2. A licitação será dividida em 3 (três) lotes, conforme as composições e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, admitida a participação em um ou mais lotes.

8.3. Considerando que cada lote possui valor estimado inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses do art. 49.

8.4. Será concedida prioridade de contratação às ME/EPP sediadas no Município de Pingo d'Água/MG, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme o art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições legais de aplicação do benefício.

8.4.1. A prioridade local justifica-se pelo incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município, pelo fortalecimento do comércio local e pela busca de maior agilidade no fornecimento parcelado e na substituição de produtos, considerando sua natureza alimentícia e seus prazos de validade.

8.4.2. A prioridade será aplicada por lote, observada a ordem de classificação das propostas, quando houver ME/EPP sediada no Município com proposta válida de até 10% (dez por cento) superior ao menor preço válido, desde que atendidas as condições de habilitação e as hipóteses legais de aplicação do benefício.

8.4.3. A prioridade local não impedirá a participação de ME/EPP sediadas em outros municípios, observadas as condições da licitação.

8.5. A habilitação dos participantes observará os requisitos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa direta com fornecedores e consulta à cesta de preços disponibilizada pelo Sistema Banco de Preços, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

9.1.1. DO MELHOR PREÇO

9.1.1.1. Para definição do preço estimado, adotou-se o menor valor válido obtido na pesquisa de preços, conforme demonstrado no mapa comparativo de preços anexo ao processo administrativo.

LOTE 01 - CESTA 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MELHOR PREÇO	
			P. UNI.	P. TOTAL
1	SACOLA - AÇÚCAR CRISTAL- SAFRA ANUAL, EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE EMBALAGEM DE 5 KG, VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES CONTATOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1	R$ 20,00	R$ 20,00
2	SACOLA - ARROZ – BRANCO, POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO E FINO , AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, AMASSADOS E SINAIS DE APODRECIMENTO, EMBALAGEM EM SACODE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 5 KG , COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES CONTADO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1	R$ 31,00	R$ 31,00
3	PACOTE DE FARINHA DE MILHO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDA EMBALAGEM DE 500 GRS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA D SAÚDE	1	R$ 4,50	R$ 4,50
4	PACOTE- FEIJÃO CARIOQUINHA. - FEIJÃO: CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITADA EM LEI , ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 1 KG.	1	R$ 11,00	R$ 11,00
5	PACOTE DE FUBÁ- DE COR AMARELADA, COM ASPECTO E COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO , RQANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM 1 KG. VALIDADE NÃO INFERIOR A 5 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1	R$ 4,50	R$ 4,50
6	PACOTE DE MACARRÃO- CORTADO, A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTAS DE CORANTES, E SUJIDADES E PARASITAS, NÃO FERMENTADA OU RANÇOSA, EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE ATOXICA DE 500 GRS, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A PARTIR DAQA ENTEREGA.	2	R$ 4,00	R$ 8,00
7	OLEO- DE SOJA- REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML. VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA D ENTREGA.	2	R$ 10,00	R$ 20,00
8	PACOTE - PO DE CAFÉ- TORRADO E MOÍDO EXTRA FORTE “BOA QUALIDADE” COM GRAU DE TORRA MEDIA, HOMOGÊNEO HERMETICAMENTE FECHADO OU EMBALADO A VÁCUO, POR PROCESSO AUTOMATIZADO, EM PACOTES DE 500 GRS, COM CERTIFICADO ABINC/ PQC- MÍNIMO QUALIDADE TRADICIONAL.	1	R$ 28,00	R$ 28,00
9	PACOTE DE BISCOITO MAISENA DE 1 KG CADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇUCAR, INVERTIDO , AMIDO,SORO DE LEITE, SAL, FERMENTOS QUIMICOS BICARBONATO DE AMONIO, BICARBONATO DE SODIO E PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, EMULSIFICANTE LETICINA DE SOJA, AROMATIZANTE E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SODIO. CONTEM GLUTEN, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, E EMBALAGEM PRIMARIA EM PAPELÃO, E SECUNDARIA EM PLASTICO POLIPROPILENO PESANDO 1 KG.	1	R$ 13,00	R$ 13,00
10	1 KG SAL REFINADO IODADADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, COM NO MINIMO 98,5% DE CLORETO DE SODIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO NO MINIMO 10 MG E NO MAXIMO 15 MG DE IODO POR KG DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECIFICA, SEM IMPUREZAS E MATERIAIS TERROSOS, EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	1	R$ 2,00	R$ 2,00
11	CREME DENTAL 180G COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	1	R$ 8,50	R$ 8,50
12	UNIDADES DE SABONETE 90 G COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	2	R$ 2,50	R$ 5,00

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

VR. TOTAL UNITÁIO CESTA 01				**R$ 155,50**
VR. TOTAL 400 UNIDADES DE CESTA 01			**400**	**R$ 62.200,00**
LOTE 02 - CESTA 02				
			MELHOR PREÇO	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**P. UNI.**	**P. TOTAL**
1	SACOLA - AÇÚCAR CRISTAL- SAFRA ANUAL, EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE EMBALAGEM DE 5 KG, VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES CONTATOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1	R$ 20,00	R$ 20,00
2	SACOLA - ARROZ – BRANCO, POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO E FINO , AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, AMASSADOS E SINAIS DE APODRECIMENTO, EMBALAGEM EM SACODE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 5 KG , COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES CONTADO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2	R$ 31,00	R$ 62,00
3	PACOTE DE FARINHA DE MILHO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDA EMBALAGEM DE 500 GRS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA D SAÚDE	1	R$ 4,50	R$ 4,50
4	PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDA EMBALAGEM DE 500 GRS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA D SAÚDE	1	R$ 4,50	R$ 4,50
5	PACOTE- FEIJÃO CARIOQUINHA. - FEIJÃO: CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITADA EM LEI , ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 1 KG.	2	R$ 11,00	R$ 22,00
6	PACOTE DE FUBÁ- DE COR AMARELADA, COM ASPECTO E COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO , RQANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM 1 KG. VALIDADE NÃO INFERIOR A 5 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2	R$ 4,50	R$ 9,00
7	PACOTE DE MACARRÃO- CORTADO, A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTAS DE CORANTES, E SUJIDADES E PARASITAS, NÃO FERMENTADA OU RANÇOSA, EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE ATOXICA DE 500 GRS, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESESA PARTIR DQA ENTREGA.	2	R$ 4,00	R$ 8,00
8	OLEO- DE SOJA- REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML. VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA D ENTREGA.	2	R$ 10,00	R$ 20,00
9	PACOTE - PO DE CAFÉ- TORRADO E MOÍDO EXTRA FORTE “BOA QUALIDADE” COM GRAU DE TORRA MEDIA, HOMOGÊNEO HERMETICAMENTE FECHADO OU EMBALADO A VÁCUO, POR PROCESSO AUTOMATIZADO, EM PACOTES DE 500 GRS, COM CERTIFICADO ABINC/ PQC- MÍNIMO QUALIDADE TRADICIONAL.	1	R$ 28,00	R$ 28,00
10	PACOTE DE BISCOITO MAISENA DE 2 KG CADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇUCAR, INVERTIDO AMIDO, SORO DE LEITE, SAL, FERMENTOS QUIMICOS BICARBONATO DE AMONIO, BICARBONATO DE SODIO E PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, EMULSIFICANTE LETICINA DE SOJA, AROMATIZANTE E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SODIO. CONTEM GLUTEN, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, E EMBALAGEM PRIMARIA EM PAPELÃO, E SECUNDARIA EM PLASTICO POLIPROPILENO PESANDO 2 KG.	1	R$ 26,00	R$ 26,00
11	1 KG SAL REFINADO IODADADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, COM NO MINIMO 98,5% DE CLORETO DE SODIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO NO MINIMO 10 MG E NO MAXIMO 15 MG DE IODO POR KG DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECIFICA, SEM MPUREZAS E MATERIAIS TERROSOS, EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	1	R$ 2,00	R$ 2,00
12	CREME DENTAL 180G COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	1	R$ 8,50	R$ 8,50

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

13	UNIDADES DE SABONETE 90 G COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	2	R$ 2,50	R$ 5,00
VR. TOTAL UNITÁIO CESTA 02				**R$ 219,50**
VR. TOTAL 300 UNIDADES DE CESTA 02			**300**	**R$ 65.850,00**

LOTE 03 - CESTA 03

			MELHOR PREÇO	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**P. UNI.**	**P. TOTAL**
1	SACOLA - AÇÚCAR CRISTAL- SAFRA ANUAL, EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE EMBALAGEM DE 5 KG, VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES CONTATOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2	R$ 20,00	R$ 40,00
2	SACOLA - ARROZ – BRANCO, POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO E FINO , AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, AMASSADOS E SINAIS DE APODRECIMENTO, EMBALAGEM EM SACODE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 5 KG , COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES CONTADO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3	R$ 31,00	R$ 93,00
3	PACOTE DE FARINHA DE MILHO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDA EMBALAGEM DE 500 GRS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA D SAÚDE	1	R$ 4,50	R$ 4,50
4	PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDA EMBALAGEM DE 500 GRS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA D SAÚDE	1	R$ 4,50	R$ 4,50
5	PACOTE- FEIJÃO CARIOQUINHA. - FEIJÃO: CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITADA EM LEI , ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 1 KG.	4	R$ 11,00	R$ 44,00
6	PACOTE DE FUBÁ- DE COR AMARELADA, COM ASPECTO E COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO , RQANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM 1 KG. VALIDADE NÃO INFERIOR A 5 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2	R$ 4,50	R$ 9,00
7	PACOTE DE MACARRÃO- CORTADO, A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTAS DE CORANTES, E SUJIDADES E PARASITAS, NÃO FERMENTADA OU RANÇOSA, EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE ATOXICA DE 500 GRS, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A PARTIR DQA ENTREGA.	4	R$ 4,00	R$ 16,00
8	OLEO- DE SOJA- REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML. VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA D ENTREGA.	4	R$ 10,00	R$ 40,00
9	PACOTE - PO DE CAFÉ- TORRADO E MOÍDO EXTRA FORTE “BOA QUALIDADE” COM GRAU DE TORRA MEDIA, HOMOGÊNEO HERMETICAMENTE FECHADO OU EMBALADO A VÁCUO, POR PROCESSO AUTOMATIZADO, EM PACOTES DE 500 GRS, COM CERTIFICADO ABINC/ PQC- MÍNIMO QUALIDADE TRADICIONAL.	2	R$ 28,00	R$ 56,00
10	PACOTE DE BISCOITO MAISENA DE 2 KG CADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇUCAR, INVERTIDO AMIDO,SORO DE LEITE, SAL, FERMENTOS QUIMICOS BICARBONATO DE AMONIO, BICARBONATO DE SODIO E PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, EMULSIFICANTE LETICINA DE SOJA, AROMATIZANTE E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SODIO. CONTEM GLUTEN, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, E EMBALAGEM PRIMARIA EM PAPELÃO, E SECUNDARIA EM PLASTICO POLIPROPILENO PESANDO 2 KG.	1	R$ 26,00	R$ 26,00
11	1 KG SAL REFINADO IODADADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, COM NO MINIMO 98,5% DE CLORETO DE SODIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO NO MINIMO 10 MG E NO MAXIMO 15 MG DE IODO POR KG DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECIFICA, SEM MPUREZAS E MATERIAIS TERROSOS, EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	2	R$ 2,00	R$ 4,00

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://citardigital.doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

12	CREME DENTAL 180G COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	1	R$ 8,50	R$ 8,50
13	UNIDADES DE SABONETE 90 G COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	2	R$ 2,50	R$ 5,00
VR. TOTAL UNITÁIO CESTA 03				**R$ 350,50**
VR. TOTAL 225 UNIDADES DE CESTA 03			**225**	**R$ 78.862,50**
TOTAL CESTA 01, 02 E 03				**R$ 206.912,50**

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de licitação para Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização da contratação ou emissão do instrumento equivalente, conforme a disponibilidade orçamentária da Secretaria solicitante.

Pingo d´Água – MG, 20 de outubro de 2026

Marcio José Muniz

Secretaria Municipal de Ação Social

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º __ / 2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como: ÓRGÃO GERENCIADOR, o MUNICÍPIO DE PINGO D´ÁGUA, entidade de direito público, CNPJ nº.01.613.204/0001-60, sediada na Av. Deputado Raimundo Albergaria, n.º 100, Centro, CEP: 35.348-000, na cidade de Pingo d´Água (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Artur Carlos da Silva, portado do CPF n.º 336.767.716-72 e, como FORNECEDOR REGISTRADO a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede na Rua _____, cidade de _____, e aqui representada por seu representante legal _____, portado do CPF n.º _____, adjudicatária do Pregão Eletrônico n°. 031/2026 resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decretos Municipais que regulamento a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito municipal de Pingo d´Água - MG, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preço: a contratação de empresa para fornecimento ----------

1.2. Vinculam esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS SÃO OS QUE SEGUE:

2.1 -

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNID	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

2.1. Fica registrado o valor global estimado de R$ _____(_____).

3. DAS CONDIÇÕES A SEREM PRATICADAS, CONFORME AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA E NAS PROPOSTAS APRESENTADAS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação pública, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preço, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. As atualizações periódicas e o cancelamento da Ata de Registro de Preço serão concretizados nos termos do Decreto Municipal que dispõe sobre os procedimentos auxiliares.

3.5. Esta Ata de Registro de Preço não pode ser aderida;

Pingo d´Água – MG, XX de XX de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N.º @numeroContrato / @anoAtual

PROCESSO LICITATÓRIO Nº @numeroProcesso
PREGÃO ELETRÔNICO Nº @numeroPregao

Pelo presente Termo de Contrato, são partes, através de seus representantes no final nomeados como: CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE PINGO D´ÁGUA, entidade de direito público, CNPJ nº. 01.613.204/0001-60, sediada na Av. Deputado Raimundo Albergaria, n.º 100, Centro, CEP: 35.348-000, na cidade de Pingo d´Água (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Artur Carlos da Silva, portado do CPF n.º 336.767.716-7 e, como CONTRATADA a empresa @razaoSocialFornecedor , inscrita no CNPJ sob o Nº @cpfCNPJFornecedor , com sede na Rua @enderecoLogradouroFornecedor , cidade de @enderecoCidadeFornecedor , e aqui representada por seu representante legal @nomeRepresentanteFornecedor , portado do CPF n.º @cpfRepresentanteFornecedor , adjudicatária do Pregão Eletrônico n°. @numeroPregao, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decretos Municipais que regulamento a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito municipal de Pingo d´Água - MG, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. E objeto do presente termo de contrato a @objetodoedital, conforme condições estabelecidas abaixo:

1.1.1 – @tabelaContrato

02. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA E À PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

2.1. O Termo de Referência;

2.2. O Edital da Licitação;

2.3. A Proposta do contratado;

2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

03. CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

3.1. As legislações aplicáveis à execução deste contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissão, são:

3.1.1. Lei nº. 14.133/2021;

3.1.2. Decretos Municipais que regulamento a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito municipal de Pingo d´Água – MG.

04. CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

04.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

05. CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento, no prazo de até 15 (quinze) dias de seu recebimento, observados os locais, as condições de entrega, os critérios de recebimento e os prazos de substituição previstos no Termo de Referência.

06. CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

6.1. O preço deste contrato administrativo é de R$ @valorTotal (@valorTotalExtenso)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação fiscal exigida, observadas as demais condições previstas no Termo de Referência.

6.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado do orçamento estimado, salvo no caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

6.6. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.13. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPCA-E, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o atraso, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

07. CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA O PAGAMENTO

7.1. Os critérios e a periocidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento estão previstos no Termo de Referência.

08. CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

8.1. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando o for caso, estão previstos no Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: ARTHUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

09. CLÁUSULA NONA: DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual do Município de Pingo d´Água - MG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

081220013 2.176 - 339030 - AS.SOC - FICHA 428

082440007 2.109 - 339030 - FEAS - FICHA 453

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da LOA respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA MATRIZ DE RISCO, QUANDO FOR O CASO

10.1. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativo, conforme Decreto Municipal que fala sobre as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo na aplicação da Lei nº. 14.133/2021.

11. CLÁSUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, SE FOR O CASO

11.1. Não haverá repactuação de preços neste caso, conforme inciso LIX do art. 6º c/c inciso II do § 8º do art. 25 c/c inciso II do § 4º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO

12.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELO CONTRATADO NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO

13.1. Não foi exigência de garantia contratual.

Assinado por 1 pessoa: ARTHUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº. 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

14.1. O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, estão previstos no Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1 - As obrigações das partes estão previstas no edital do Pregão.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

16.1. As penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo estão previstos no edital do Pregão.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO

17.1. A gestão deste contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento está previsto no Termo de Referência.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO

18.1. O contrato administrativo se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

18.2. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.

18.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada o ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato administrativo.

18.2.2.1. Se a operação implicar mudança da Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

18.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Contratante fará a publicação deste contrato administrativo nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

19.2. O foro da Justiça Estadual de Caratinga - MG, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§ 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021).

Pingo d´Água – MG, @diaAtual de @mesAtualPorExtenso de @anoAtual

@nomeAutoridadeCompetente
Prefeito Municipal – Contratante

@razaoSocialFornecedor
Fornecedor / Contratado

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

ANEXO IV – DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Praça/Rua/Av. _____, nº. _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a), senhor(a) _____, inscrito no CPF nº. __, DECLARA**,** para os devidos fins:

( ) Não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
( ) Minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nasconvenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
( ) Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

( ) Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) A Microempresa – ME – e Empresa de Pequeno Porte – EPP – deverá apresentar ainda declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não celebrou contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP.

Local e data.

_____

Assinatura

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D´ÁGUA / MG, EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2026. Registro de Preço para futura contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Pingo d'Água/MG, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 031/2026. Abertura: 04 de dezembro de 2026 as 08H. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.pingodagua.mg.gov.br na Plataforma de Licitações AMM Licita Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Pingo d´Água/MG, 16 de novembro de 2026. Artur Carlos da Silva – Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E e informe o código 70E3-7090-8627-375E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 70E3-7090-8627-375E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARTUR CARLOS DA SILVA (CPF 336.XXX.XXX-72) em 17/11/2026 13:30:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/70E3-7090-8627-375E